

**52ª ZONA ELEITORAL - PONTA PORÃ****EDITAIS****EDITAL N.º 038/2014 - CERIMÔNIA DE CARGA, LACRAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS URNAS - 1º TURNO ELEIÇÕES 2014**

O Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral da Comarca de Ponta Porã (MS) e Presidente da Junta Eleitoral, Dr. EGUILIELL RICARDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais previstas no Código Eleitoral, na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil, partidos e coligações, que no dia 24 de setembro de 2014, no período das 08:00 às 19:00 horas, e, sendo necessário, os trabalhos estender-se-ão até o dia 25 de setembro, pelo mesmo horário, na sede do Cartório da 52ª Zona Eleitoral, sito à Rua Baltazar Saldanha, n.º 1.591, Bairro da Saudade, neste município serão realizados os procedimentos de carga, lacração e conferência das urnas para as Eleições Gerais de 2014, em 1.º turno, nos termos dos artigos 65 e seguintes da Resolução TSE n. 23.399/2013. Na presente cerimônia será realizado procedimento de carga e lacração de urnas eletrônicas de votação e urnas eletrônicas de contingência. Serão conferidas, fechadas e lacradas as urnas de lona para eventual uso no dia das eleições. Submeter-se-á ao teste de votação, acionado pelo Aplicativo de Verificação Pré-Pós, pelo menos uma urna eletrônica de votação, nos termos do artigo 72 da Resolução TSE n. 23.399/2013. Ao final dos trabalhos, serão identificados os cartões de memória defeituosos; acondicionados, individualmente, em envelopes lacrados os cartões de memória de votação para contingência; acondicionados em envelopes lacrados os cartões de memória de carga; acondicionados em envelope lacrado as mídias de ajuste de data/hora. Os lacres não utilizados serão acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes. Os lacres assinados e não utilizados serão destruídos.

Os procedimentos a serem executadas nas datas acima indicadas serão realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral: Elaine Akamine França, Sandra Régia dos Santos, Claudinei dos Santos Freitas e Fábio Affonso Jacob dos Santos e Técnicos de Urna: Alexandre dos Santos, Diego Baldélio Villanueva Silva, Cristian Andrés de Jesus Freitas Sandoval, Robert Icasatti, André Molina dos Santos e Jackson Lima de Oliveira sob a supervisão do Juiz Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Cartório Eleitoral e publicado no DJEMS. Dado e passado nesta cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da 52ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias de setembro do ano de dois mil e doze. Eu, Elaine Akamine França, Chefe de Cartório, fiz digitar e conferi.

Dr. EGUILIELL RICARDO DA SILVA  
Juiz da 52ª Zona Eleitoral

**EDITAL N.º 039/2014 - ENTREGA DE MATERIAIS, URNAS DE VOTAÇÃO E PROCEDIMENTOS CONTINGÊNCIA - 1º TURNO**

O Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral da Comarca de Ponta Porã (MS) e Presidente da Junta Eleitoral, Dr. EGUILIELL RICARDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais previstas no Código Eleitoral, na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil, partidos e coligações, que será efetuada a entrega de materiais e urnas de votação aos presidentes das mesas receptoras de votos, a serem utilizados nas Eleições do dia 05 de outubro do corrente ano, no dia 1º de outubro de 2014, das 08:00 às 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Antônio João, dia 02 de outubro de 2014, das 08:00 às 11:00 horas, na Escola Nova Itamarati; nos dias 01 a 03 de outubro de 2014, nos horários da 12:00 às 19:00 horas, nas dependências do Cartório da 52ª ZE, aos presidentes de mesas receptoras de votos de Ponta Porã e Assentamento Dorcelina Folador.

Por meio do presente convoca-se os representantes acima referidos para acompanhar os procedimentos de entrega de urnas de votação aos presidentes de mesas receptoras de votos, oportunidade em que as urnas eletrônicas serão ligadas e conferidas com os respectivos presidentes e, na hipótese de constatado defeito em uma ou mais urnas eletrônicas, no período e horário acima definidos, poderá ser determinada a substituição por urna de contingência, a substituição do cartão de memória de votação ou, ainda, a realização de nova carga, nos termos dos artigos 70 da Resolução n.º 23.399/2013 ou do artigo 45 c/c 54 da Resolução n. 23.397/2013.

Ficam, ainda, os interessados convocados a acompanhar eventual procedimento de nova carga de urna de seção, no dia 05 de outubro do corrente, nos termos do artigo 96 da Resolução TSE n. 23.399/2013, realizado após autorização judicial e pela equipe por ele designada.

Os procedimentos a serem executadas nas datas acima indicadas serão realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral: Elaine Akamine França, Sandra Régia dos Santos, Claudinei dos Santos Freitas, Delcarmen Romeiro, Elisabete das Neves Andreo Insaurralde e Fábio Affonso Jacob dos Santos e Técnicos de Urna: Alexandre dos Santos, Diego Baldélio Villanueva Silva, Cristian Andrés de Jesus Freitas Sandoval, Robert Icasatti, André Molina dos Santos e Jackson Lima de Oliveira sob a supervisão do Juiz Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Cartório Eleitoral e publicado no DJEMS. Dado e passado nesta cidade de Ponta Porã, Estado de Mato

Grosso do Sul, Cartório da 52ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias de setembro do ano de dois mil e doze. Eu, Elainy Akamine França, Chefe de Cartório, fiz digitar e conferi.

Dr. EGUILIELL RICARDO DA SILVA  
Juiz da 52ª Zona Eleitoral

**53ª ZONA ELEITORAL - CAMPO GRANDE**

**DECISÕES/DESPACHOS**

**AÇÃO PENAL N.º 113-59.2014.6.12.0053**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉ: ELDA SANTOS DA SILVA

ADVOGADA: GISELLE MARQUES DE ARAÚJO - OAB/MS 4.966

Finalidade: Intimação da r. decisão de fls. 517/518 dos autos em epígrafe:

Vistos, etc. Se a acusada não foi interrogada no inquérito, nem por isto gera nulidade da ação penal por violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa porquanto estes são apenas assegurados no processo crime. Como se sabe, os vícios ocorridos no inquérito policial não se projetam para a ação penal. No mais, infere-se dos autos, conforme ressaltou o delegado de polícia federal e a promotora de justiça, fls. 509 a 515, que a acusada não foi interrogada porque, embora procurada pelos investigadores, se ocultou em informações desconhecidas, inclusive, de familiares. Diante disto, a autoridade relatou o IP e foi encaminhado ao MP, que por sua vez ofereceu denúncia por considerar desnecessária a sua oitiva. Outrossim, neste juízo será dada oportunidade para prestar seu depoimento. Assim, indefiro, os pedidos de nulidades por ocasião da defesa preliminar. Por outro lado, indefiro a juntada de cópias das peças requeridas pela defesa do IP que tramita na 5ª Vara Criminal porque se encontram nos autos. No tocante ao pedido de perícia, defiro-o na forma requerida, até porque também de interesse da ré, devendo in casu o MP informar quais cópias deverão ser encaminhadas para a polícia técnica federal para serem comparadas, etc., inclusive, apresentando os quesitos para serem respondidos. Após, encaminhe-se o material indicado pelo MP com os quesitos das partes e aguarde-se a realização da referida perícia no prazo de trinta dias. Na sequência, será marcada audiência para ouvir as testemunhas e acusada.

Campo Grande-MS, 26 de junho de 2012."

ALUIZIO PEREIRA DOS SANTOS  
Juiz Eleitoral – 53ª ZE

**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)